

FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO - FATECE

RESOLUÇÃO CONSU DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Institui e regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID no âmbito da FATECE.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU da Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE, no uso das atribuições previstas no Regimento Geral da Instituição e considerando a deliberação do colegiado em reunião realizada em 19 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.219/2010 e o Decreto nº 8.752/2016, no que se refere à formação de profissionais da educação e à política nacional de formação docente;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e suas alterações vigentes, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID;

CONSIDERANDO o Edital CAPES nº 10/2024, no âmbito do qual foi submetido o Projeto Institucional PIBID/FATECE, e o resultado preliminar divulgado em 11 de setembro de 2024, no qual a proposta da FATECE constou entre as classificadas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - PPC e as políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão, inclusão e formação de professores da FATECE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, como ação institucional de formação inicial de professores, vinculada à política acadêmica de formação docente e executada em articulação com as redes públicas de educação básica.

Art. 2º. O PIBID/FATECE tem por finalidade fortalecer a formação dos estudantes de licenciatura por meio da inserção orientada, supervisionada e progressiva no cotidiano das escolas públicas, promovendo a articulação entre conhecimentos acadêmicos, prática pedagógica, pesquisa, extensão e realidade escolar.

Art. 3º. São objetivos institucionais do PIBID/FATECE:

- I** - promover a integração entre teoria e prática na formação inicial de professores;
- II** - aproximar a FATECE das redes públicas de educação básica e consolidar a escola como espaço de formação docente;
- III** - favorecer práticas pedagógicas inclusivas, inovadoras, sustentáveis e contextualizadas, em consonância com o Projeto Institucional submetido à CAPES;
- IV** - estimular planejamento, observação, regência compartilhada, reflexão crítica, produção de materiais didáticos e desenvolvimento de competências docentes;
- V** - integrar, quando pertinente, ensino, pesquisa, extensão, iniciação científica, cultura digital, educação ambiental e educação inclusiva;
- VI** - estimular a produção e a difusão acadêmico-científica decorrente das experiências do Programa;
- VII** - contribuir para a permanência, o desempenho acadêmico e a inserção profissional dos licenciandos na educação básica;
- VIII** - promover acompanhamento e avaliação contínuos das ações, utilizando os resultados para o aperfeiçoamento do Projeto Institucional e dos subprojetos.

Art. 4º. O PIBID/FATECE ficará vinculado à unidade institucional responsável pela política de formação de professores da IES, com reporte à Direção Acadêmica, observadas as normas da CAPES e os atos institucionais específicos da FATECE.

Art. 5º. A gestão acadêmica e administrativa do Programa será realizada pelo Coordenador Institucional e, quando aplicável, pelos Coordenadores de Área, em articulação com a Direção Acadêmica, a Coordenação do Curso de Pedagogia, as instâncias institucionais de acompanhamento do PIBID e as escolas-campo.

Art. 6º. A seleção de bolsistas de iniciação à docência, supervisores e demais participantes sujeitos a processo seletivo observará as normas da CAPES e será realizada mediante edital público ou instrumento equivalente, com critérios objetivos, ampla divulgação e publicação dos resultados.

Art. 7º. A carga horária, os requisitos de participação, as atribuições, as hipóteses de desligamento e substituição e as regras de concessão e manutenção de bolsas observarão a regulamentação da CAPES, os editais vigentes e os atos institucionais complementares da FATECE.

Art. 8º. O acompanhamento acadêmico e pedagógico dos participantes será contínuo e poderá incluir planos de trabalho, controle de frequência, diários de campo, portfólios, relatórios, registros reflexivos, reuniões de formação e feedback, acompanhamento da situação acadêmica e avaliação dos resultados do Programa.

Art. 9º. A carga horária cumprida no PIBID poderá ser reconhecida, total ou parcialmente, para fins acadêmicos, desde que prevista no PPC, em resolução institucional específica ou em outro normativo acadêmico aplicável.

Art. 10. A FATECE assegurará, dentro de suas possibilidades institucionais, infraestrutura física, suporte administrativo, recursos materiais, acesso a espaços acadêmicos e apoio às atividades de formação, pesquisa, extensão, divulgação científica e eventos vinculados ao Programa.

Art. 11. A articulação com as redes públicas de ensino será formalizada pelos instrumentos admitidos pela CAPES e/ou pela legislação aplicável, incluindo termos de adesão, anuências, acordos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 12. A FATECE manterá mecanismos de transparência ativa do PIBID, observada a legislação de proteção de dados pessoais, com divulgação dos atos, processos seletivos, resultados, participantes, escolas-campo, eventos, ações e documentos institucionais pertinentes.

Art. 13. Serão realizados seminários, encontros ou mostras institucionais de iniciação à docência, conforme o planejamento do Programa e as exigências da CAPES, destinados à socialização de resultados, avaliação das ações, difusão de boas práticas e análise dos impactos do PIBID.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica, ouvida a Coordenação Institucional do PIBID e as instâncias colegiadas competentes da FATECE.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação institucional.

Pirassununga/SP, 19 de setembro de 2024.

Conselho Universitário - CONSU

Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE